

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

89/2025

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq (364102)

OBJETO

Contratação de serviços de engenharia não contínuos de adaptação de um espaço físico existente, ao lado da atual guarita dos vigilantes, para a criação de uma sala de descanso destinada ao uso exclusivo da equipe de vigilância terceirizada que atua nas dependências do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 102.575,4000

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 17/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4.	DA FASE DE LANCES	6
5.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
7.	DA CONTRATAÇÃO	10
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADM COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E
LOGÍSTICA – CGLOG SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025

(Processo Administrativo nº 01300.005102/2025-66)

Torna-se público que o **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, por meio do Serviço de Compras e Licitações - SELIC, sediado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.070-010, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de engenharia não contínuos de adaptação de um espaço físico existente, ao lado da atual guarita dos vigilantes, para a criação de uma sala de descanso destinada ao uso exclusivo da equipe de vigilância terceirizada que atua nas dependências do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,20 (vinte centavos).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. Sicaf;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.2. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 11 de novembro de 2025.

ANDERSON CLEITON FERNANDES LEITE

Chefe do Serviço de Compras e Licitações SELIC/CGLOG

CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL

Termo de Referência 105/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2025	364102-CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	WANESSA CARVALHO DE SOUZA	10/11/2025 13:36 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		01300.005102/2025-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01300.005102/2025-66)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de engenharia não contínuos de de adaptação de um espaço físico existente, ao lado da atual guarita dos vigilantes, para a criação de uma sala de descanso destinada ao uso exclusivo da equipe de vigilância terceirizada que atua nas dependências do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços não contínuos de engenharia para a adaptação de um espaço físico existente, localizado ao lado da guarita da garagem, nas dependências do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com o objetivo de transformá-lo em uma sala de descanso para a equipe de vigilância terceirizada.	1627	Unidade	1	R\$ R\$ 102.575,4000	R\$ R\$ 102.575,4000

O serviço inclui o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e a responsabilidade técnica necessários para a execução completa da reforma, entregando o ambiente pronto e em plenas condições de uso. As adaptações a serem realizadas compreendem, mas não se limitam a:

Nivelamento do Piso:
Execução de nivelamento do piso com estrutura metálica e placa cimentícia, conforme projeto.

Fechamentos e Divisórias: Instalação de paredes e fechamentos em drywall.

Acabamentos: Aplicação de pisos, revestimentos, pintura e demais acabamentos para finalização do ambiente.

Instalações Elétricas:
Adequação da infraestrutura elétrica, com instalação de pontos de luz, tomadas e interruptores.

Climatização: instalação e adaptação de um sistema de ar-condicionado, além do fornecimento do aparelho. (Split 16 mil BTUs)

Demolição e Gestão de Resíduos: Execução de pequenas demolições necessárias e gestão completa dos resíduos gerados, com descarte em local apropriado.

Incluindo o (a) Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a)

Registro e Responsabilidade Técnica: Realizar a emissão e o registro das devidas **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)** ou

	Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) referentes tanto ao Projeto (ART de Projeto) quanto à Execução (ART de Execução) dos serviços.					
--	---	--	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum de Engenharia.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33654831000136-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;

III) Id do item no PCA: 350

IV) Classe/Grupo: 883;

V) Identificador da Futura Contratação: 364102-89/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução técnica selecionada para atender à necessidade do CNPq consiste na adaptação de um espaço físico já existente no subsolo, ao lado da guarita da garagem do prédio sede do CNPq. Essa abordagem, alinhada com as diretrizes de sustentabilidade e economicidade da Lei nº 14.133/2021, foi considerada a mais vantajosa após a análise de viabilidade técnica e logística, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2. Fase de Planejamento e Execução (Vigência do Contrato): Esta fase abrange desde a assinatura do contrato até a entrega final da sala de descanso. O serviço, considerado de engenharia e não contínuo, inclui a execução de todas as etapas da reforma, como nivelamento do piso com estrutura metálica e placa cimentícia, instalação de paredes e fechamentos em drywall, adequação das instalações elétricas, instalação de ar-condicionado e a aplicação de todos os acabamentos. A contratada é responsável por fornecer toda a mão de obra qualificada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, além de gerenciar integralmente os resíduos de construção, com o devido descarte em locais autorizados.

3.2.1. A Contratada será integralmente responsável pela elaboração dos Projetos Executivos e Detalhamento da obra, com base nas premissas e especificações técnicas básicas fornecidas pela Contratante (CNPq). Esta responsabilidade inclui:

3.2.1.1 Elaboração Completa: Desenvolver todos os projetos complementares, detalhamentos e especificações técnicas necessários para a perfeita execução da obra.

3.2.1.2. Registro e Responsabilidade Técnica: Realizar a emissão e o registro das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) referentes tanto ao Projeto (ART de Projeto) quanto à Execução (ART de Execução) dos serviços.

3.2.1.3. Conformidade: Garantir que todos os projetos e respectivas ARTs estejam em plena conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT), a legislação municipal e as diretrizes do Termo de Referência.

3.2.2. A Contratada assume, portanto, a responsabilidade técnica integral pela concepção e execução do que vier a ser projetado, cabendo-lhe a contratação de profissionais habilitados (Engenheiros ou Arquitetos) para esse fim, em substituição à ausência de engenheiros no quadro da Contratante.

3.3. Por se tratar de um serviço de engenharia, a manutenção do espaço adaptado será de responsabilidade do CNPq após a sua entrega definitiva. No entanto, a contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais e da execução, oferecendo garantia para os serviços e produtos instalados:

3.3.1. Garantia: A empresa contratada deverá fornecer uma garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para a solidez e segurança da obra, conforme o artigo 618 do Código Civil. Para os materiais e equipamentos instalados (como o ar-condicionado), a garantia será a fornecida pelos fabricantes, sendo a contratada responsável por acioná-la e realizar o acompanhamento técnico durante o período de garantia.

3.3.2. Assistência Técnica: Durante o período de garantia, a contratada será responsável por prestar assistência técnica para corrigir eventuais vícios ou defeitos que surjam na obra, sem ônus adicional para o CNPq.

3.4. Após a entrega, o objeto contratado entra em sua fase de uso. A sala de descanso será utilizada pela equipe de vigilância terceirizada, proporcionando um ambiente adequado para repouso e contribuindo diretamente para o bem-estar e a segurança operacional. A vida útil da estrutura adaptada, incluindo as instalações e acabamentos, é projetada para ser longa, necessitando de manutenções preventivas e corretivas esporádicas. A durabilidade do projeto, baseado em materiais de alta qualidade como o drywall e a estrutura metálica, garante que o investimento seja de longo prazo para a Administração Pública.

3.5. No futuro, ao final de sua vida útil ou em caso de uma nova necessidade institucional, a estrutura poderá ser desmontada. Os materiais, como o gesso acartonado e a estrutura metálica, podem ser reciclados ou reutilizados, minimizando o impacto ambiental. A abordagem de adaptação, por sua própria natureza, já considera o reaproveitamento de uma área existente, o que se alinha com princípios de sustentabilidade e evita a geração desnecessária de resíduos de uma nova construção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Uso de Materiais de Baixo Impacto Ambiental: A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais com certificação ambiental (como o selo FSC para madeiras) ou que possuam menor impacto ambiental em sua produção. Recomenda-se o uso de drywall, que é um material reciclável.
- 4.1.2. Redução no Uso de Materiais Tóxicos: A Contratada deve evitar o uso de produtos que contenham substâncias nocivas (metais pesados, solventes voláteis em excesso, etc), priorizando materiais que promovam a qualidade do ar interno.
- 4.1.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): A empresa contratada deverá apresentar um plano detalhado para a gestão dos resíduos gerados durante a adaptação, incluindo a segregação, o armazenamento temporário, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos materiais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Item	Descrição	Unid.
1	Administração no Local da Obra	
	Encarregado de obras	H
	Engenheiro Civil de Obra Júnior	H
	Emissão de Anotação Resp. Técnica	vb
2	Estrutura Metálica	
	Estrutura metálica para suporte do piso	kg
3	Pavimentação	
	Placa cimentícia 120x60mm	m²
	Contrapiso	m²
	Piso porcelanato 60x60 (Piso+Roda-pé)	m²
4	Parede em Drywall	
	Parede de gesso acartonado (1 face)	m²
	Parede de gesso acartonado (2 faces)	m²
5	Forro e Pintura	
	Forro de gesso acartonado	m²
	Pintura de parede de alvenaria	m²
	Pintura de parede e forro drywall	m²
6	Instalações e Equipamentos	
	Instalação Elétrica (Pontos de luz/tomada)	unid
	Instalação de Ar Condicionado (Split 16mil BTUs)	unid
	Ar Condicionado (Split 16mil BTUs)	unid
7	Vidraçaria	
	Janela de vidro temperado	m²
8	Acabamentos e Serviços Finais	
	Limpeza e Organização da Obra	vb

4.2.1 Piso porcelanato Eliane plana plus natural 60x60

4.2.2. Janelas de alumínio com vidro duplo e persiana integrada 90 x 1,10

4.2.3. A especificação de marcas e materiais, como o **piso porcelanato Eliane Plana Plus Natural 60x60** e as persianas, é uma exigência técnica e contratual. O CNPq, como locatário do imóvel, tem um contrato de ocupação com o proprietário do prédio que não admite a mudança do layout e dos padrões arquitetônicos e de acabamento das áreas internas. A escolha desses materiais visa garantir que a nova sala de descanso se integre visualmente às demais áreas da edificação, em total conformidade com as exigências contratuais de manutenção do padrão estético e de segurança do local.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **01300.005102/2025-66**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. O fornecimento de materiais como o **Dry Wol** ou **Esquadrilhas de Cortinas** e **porcelanatos** não será aceito caso sejam diferentes do layout ou das especificações técnicas contidas no projeto. O fornecimento deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico e as especificações de materiais do prédio.

4.3.2. O uso de materiais de nivelamento que não atendam aos padrões de qualidade e resistência exigidos para a obra não será aceito. Todos os ferros e metais utilizados devem ser de alta qualidade, garantindo a segurança e a durabilidade da estrutura.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. Para marcar previamente a vistoria, e-mail para: **planejamentosemai@cnpq.br** ou **semai@cnpq.br**. Telefone **3211-9560** de segunda à sexta-feira, das **7 horas às 17 horas**. Endereço: **SAUS Quadra 01, Lote 01 e 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70070-010**.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 7 dias da assinatura do contrato

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Considerando o prazo de 45 dias corridos e a rotina de funcionamento do CNPq, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, o plano de execução da obra foi estruturado em uma sequência lógica de etapas, com foco na eficiência, na segurança e na minimização do impacto nas atividades da instituição.;

5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído

5.1.4. A rotina de trabalho será estabelecida de forma a não interferir no fluxo de pessoas e veículos do CNPq. O acesso à área de obra no 1º subsolo será restrito, com sinalização de segurança adequada. A equipe da Contratada, liderada pelo encarregado de obras, cumprirá rigorosamente o horário de expediente, com a jornada de trabalho organizada para otimizar o tempo e evitar horas extras

5.1.5. A gestão do canteiro de obras incluirá:

5.1.6. Controle de Acesso: A equipe de obra será identificada e terá acesso autorizado apenas à área da reforma.

5.1.7. Controle de Ruído e Poeira: As atividades que geram ruído ou poeira excessiva, como demolições e cortes, serão programadas em horários que causem o menor incômodo possível. Barreiras de proteção e exaustores serão utilizados para conter a poeira.

5.1.8. Gestão de Resíduos: Os resíduos gerados serão segregados em sacos ou caçambas, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). O descarte será feito periodicamente em locais devidamente autorizados.

5.1.10. Etapas e Tecnologias de Execução: A execução da obra seguirá uma sequência de 5 etapas principais, com a frequência de trabalho diária de 7h às 18h:

5.1.11. **Etapa 1:** Demolição e Limpeza (Período: 2 a 4 dias Método: Remoção controlada das partes existentes que serão substituídas, conforme a prancha de detalhamento 01. Periodicidade: A ser executada no início do projeto. A limpeza da área será feita diariamente, ao final do expediente.

5.1.12. **Etapa 2:** Estrutura Metálica e Contrapiso (Período: 7 a 10 dias). Tecnologia: A elevação do piso para nivelamento será feita com uma estrutura metálica, projetada para ser leve e de rápida montagem. Procedimento: A estrutura será montada no local, fixada no piso existente. Sobre ela, será assentado o contrapiso em placa cimentícia. A precisão do nivelamento será verificada diariamente com uso de nível a laser.

5.1.13. **Etapa 3:** Paredes e Forro em Drywall (Período: 10 a 15 dias). Tecnologia: Utilização de gesso acartonado (drywall) para a construção de paredes e forro. Procedimento: Montagem da estrutura metálica para as paredes e forro. O forro será inclinado para acomodar a eletrocalha existente, conforme indicado na prancha de detalhamento 04. O fechamento em drywall será realizado, seguido pela aplicação de massa acrílica e pintura. A execução das paredes será feita com o mínimo de ruído e poeira possível, concentrando-se nos horários de menor circulação.

5.1.14. **Etapla 4:** Instalações Elétricas e Ar-Condicionado (Período: 5 a 8 dias). Tecnologia: A infraestrutura elétrica será instalada de acordo com o projeto, utilizando pontos para iluminação de LED, tomadas de energia, rede de voz e dados, e ponto de força para o ar-condicionado. Procedimento: A instalação elétrica será feita de forma a não interromper o fornecimento de energia das áreas vizinhas. O ar-condicionado de 16.000 BTUs será instalado, com reforço na parede para sua fixação, e a condensadora existente será realocada.

5.1.15. **Etapla 5:** Acabamentos Finais e Limpeza Pesada (Período: 5 a 8 dias). Tecnologia: Instalação de porcelanato 60x60 no piso, seguido do rodapé, pintura de paredes e forro. A janela de vidro temperado será instalada. Procedimento: Os acabamentos serão realizados com cuidado para garantir a qualidade final. Após a conclusão, será realizada uma limpeza completa, incluindo a retirada de todo o entulho e resíduos remanescentes da obra. O ambiente será entregue em perfeitas condições de uso.

5.2. Cronograma e Periodicidade: O cronograma de 45 dias será gerenciado em etapas, com medições de avanço físico semanais para acompanhamento. A cada 15 dias, a Contratada apresentará um relatório de progresso à fiscalização do CNPq, detalhando as atividades concluídas e o andamento geral da obra. Em caso de necessidade de prorrogação, uma justificativa técnica plausível será apresentada com antecedência, visando a aprovação do contratante.

5.2.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: SAUS Qd 1, Lt. 1 e 6, Bl. H, SAUS Edifício Telemundi II 8º andar, Brasília - DF, 70297-400;

5.3.1 Os serviços serão prestados no seguinte horário: A prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 7h e 18h, alinhando-se ao horário de expediente da Contratante (CNPq).

Rotinas a serem cumpridas

5.3.2. A execução contratual observará as rotinas Jornada de Trabalho e Acesso: A equipe da Contratada deverá cumprir o horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, alinhando-se ao expediente do CNPq para não interferir nas atividades da instituição. O acesso à área de obra será restrito e controlado.

5.3.3. Instalação do Canteiro: A Contratada deverá instalar o canteiro de obras de forma organizada e segura, com sinalização de segurança, isolamento da área de trabalho e locais definidos para o armazenamento de materiais e ferramentas.

5.3.4. Controle de Ruído, Poeira e Odor: A Contratada deverá adotar medidas de controle para minimizar a geração de ruído, poeira e odores. Atividades mais ruidosas ou que gerem poeira excessiva, como demolições e cortes de materiais, deverão ser programadas em horários de menor circulação, se possível, e com o uso de equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

5.3.5. Segurança do Trabalho: A Contratada é a única responsável pela segurança de seus funcionários. As rotinas de segurança deverão incluir o uso obrigatório de EPIs, a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o cumprimento rigoroso da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

5.3.6. Gestão de Resíduos: Os resíduos da obra serão segregados diariamente por tipo (gesso, metal, etc.). A Contratada é responsável pelo transporte e descarte final em local autorizado, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

5.3.7. Limpeza e Organização: A área de trabalho deverá ser mantida limpa e organizada diariamente, ao final do expediente. Uma limpeza geral e completa será realizada no final da obra, antes da entrega definitiva.

5.3.8. Comunicação e Acompanhamento: A Contratada deverá manter uma comunicação constante com o fiscal do contrato do CNPq, fornecendo relatórios de progresso semanais ou quinzenais, conforme o avanço físico da obra.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Mão de Obra: Equipe de Execução: Profissionais qualificados para cada etapa (demolição, serralheria, alvenaria, drywall, elétrica, hidráulica, pintura, etc.), sob a supervisão de um Encarregado de Obras.

5.4.2. Responsável Técnico: Engenheiro Civil responsável pela execução da obra, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao CREA.

5.4.3. Materiais de Estrutura e Vedação:

5.4.3.1. Estrutura Metálica: Perfis de aço carbono, solda, parafusos e chumbadores para a estrutura de nivelamento do piso.

5.4.3.2. Nivelamento: Placas cimentícias de 12 mm de espessura para o contrapiso elevado, com fixadores e parafusos adequados.

5.4.3.3. Paredes e Forro: Perfis de aço galvanizado para montantes e guias, placas de gesso acartonado (drywall) para paredes de 1 e 2 faces e forro, fita de junta telada, massa para drywall e parafusos auto-atarraxantes.

5.4.3.4. Acabamentos: Massa acrílica, selador, tintas acrílicas (cor a ser definida) para paredes e forro, massa de rejunte, silicone e selantes.

5.4.3.5. Instalações e Equipamentos: Elétrica: Condutores elétricos (cabos), eletrodutos e caixas de passagem. Tomadas, interruptores, disjuntores, condutores, e luminárias de LED de embutir no forro.

5.4.3.6. Climatização: Aparelho de ar-condicionado tipo Split com capacidade de 16.000 BTUs, tubulação de cobre isolada, cabos e suportes de fixação.

5.4.3.7. Vidraçaria: Vidro temperado para a janela, com perfis e vedação.

5.4.3.8. Materiais de Acabamento Final: Piso e Rodapé: Piso porcelanato Eliane 60x60 (Plana Plus Natural, conforme detalhado no projeto), argamassa colante ACII ou superior e rejunte.

5.4.3.9. Observação: A especificação do piso Porcelanato Eliane 60x60 (Plana Plus Natural) é de extrema importância para a uniformidade estética e funcional do ambiente, devendo ser rigorosamente respeitada para garantir a qualidade e a durabilidade do acabamento.

5.4.4. Ferramentas e Equipamentos:

5.4.4.1. Canteiro de Obras: Ferramentas manuais diversas, andaimes, escadas, betoneira, baldes, pás, enxadas, carrinhos de mão, martelo, furadeiras, serra de bancada, lixadeiras, cortadora de piso, guincho, andaimes, andaimes tubulares e cabos de aço.

5.4.4.2. Proteção e Segurança: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como capacetes, luvas, óculos de segurança, botas com biqueira de aço e protetores auriculares. Além de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), como tapumes de proteção e sinalização da área.

5.4.4.3. Gerenciamento de Resíduos: Caçambas para descarte de entulho e sacos específicos para separação de resíduos sólidos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Objeto e Localização: A contratação visa a construção de uma sala de descanso para a equipe de vigilância terceirizada. O local é o 1º subsolo da Sede do CNPq, adjacente à guarita de entrada e saída da garagem. A localização é estratégica para a segurança operacional da equipe, o que descarta a adaptação de outros espaços distantes.

5.5.2. Dimensões e Características Técnicas: A área a ser construída é de 17,92m². O projeto prevê a execução de uma estrutura metálica para o nivelamento do piso, sobre a qual será assentado o contrapiso em placa cimentícia e o piso de porcelanato. A nova sala de descanso será cercada por paredes de drywall e terá forro de gesso acartonado.

5.5.3. Requisitos Legais e Normativos: A obra é de caráter mandatório para a adequação do ambiente de trabalho à Norma Regulamentadora NR-24 e à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O projeto e a execução devem também atender às normas de acessibilidade (NBR 9050) e a todas as Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) aplicáveis à construção civil.

5.5.4. Instalações e Equipamentos: A sala contará com instalações elétricas para pontos de luz de LED embutidos, tomadas de energia, tomadas de rede estruturada (voz e dados) e antena. Haverá também a instalação de um aparelho de ar-condicionado Split de 16.000 BTUs e a realocação da condensadora existente.

5.5.5. Padrão de Acabamento: O piso final deverá ser de porcelanato Eliane Plana Plus Natural 60x60. As paredes e o forro em drywall deverão receber acabamento final com massa acrílica e pintura. Será instalada uma janela de vidro temperado e criado um degrau com fechamento em placa cimentícia.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização do Contrato relatórios quinzenais de progresso, contendo a descrição das rotinas de trabalho e os serviços executados no período, de modo a permitir o acompanhamento detalhado do avanço físico e financeiro da obra.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Relatório Quinzenal de Execução: A Contratada deverá submeter à Fiscalização do CNPq, a cada quinze dias, um Relatório de Execução Físico-Financeira.

6.21.2. Conteúdo do Relatório: O documento deverá detalhar o progresso das atividades executadas no período, sua aderência ao cronograma, os materiais utilizados e os serviços medidos, servindo como base para a emissão dos atestados de medição e para o acompanhamento do prazo contratual.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.24. receber e dar encaminhamento imediato:

6.24.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.24.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção:

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4. Medição de Etapas Físicas Concluídas: A aferição do andamento da obra, para fins de pagamento, será baseada na medição das etapas físicas concluídas. A cada quinzena, a Contratada deverá apresentar um relatório detalhado de progresso, indicando os serviços executados no período, suas respectivas quantidades e a porcentagem de conclusão em relação ao total do projeto. O pagamento será liberado somente após a verificação e a aprovação, pelo fiscal do Contrato, de que as etapas descritas no relatório foram devidamente executadas e estão em conformidade com o projeto e as especificações técnicas.

7.5. Termo de Recebimento Provisório e Definitivo: Ao final do prazo de execução da obra, a fiscalização do Contrato realizará uma vistoria completa para verificar a totalidade e a qualidade dos serviços prestados. Caso não haja pendências, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, que formaliza a conclusão da obra e inicia o período de garantia. Após 60 (sessenta) dias da emissão do Termo Provisório, e verificando-se que não há vícios ocultos ou defeitos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que encerra parcialmente a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços. sempre reiterando o prazo de garantia dos serviços estruturais de 60 (sessenta) meses.

7.5.1. Para efeito de recebimento provisório, o faturamento será vinculado aos seguintes eventos ou etapas de execução, que deverão ser detalhados quinzenalmente em relatório de progresso pela Contratada:

7.5.1.1. 1ª Medição: Conclusão da etapa de demolição, limpeza e montagem da estrutura metálica do piso.

7.5.1.2. 2ª Medição: Conclusão da etapa de execução do contrapiso em placa cimentícia, das paredes e do forro em drywall.

7.5.1.3. 3ª Medição: Conclusão da etapa de instalações elétricas, instalação do ar-condicionado e demais instalações.

7.5.1.4. 4ª Medição: Conclusão da etapa de acabamentos finais, incluindo a instalação do piso de porcelanato e a pintura.

7.5.1.5. 5ª Medição: Conclusão final da obra, com a realização de vistoria e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.6.1. não produziu os resultados acordados,

7.6.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período será considerado para fins de faturamento o termo de recebimento provisório com todas as etapas concluídas para fins de faturamento

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A7]

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (*sete*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais datadas de **14/08/2025**.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A29]

7.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (**dez**) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.6.1. A inexecução parcial do contrato, nos termos da alínea “a”, que justifique a aplicação da multa compensatória, ocorrerá nos seguintes casos::

8.2.4.7.2. Não execução completa da **Estrutura Metálica** e do **Contrapiso com placa cimentícia**, etapas fundamentais para o nivelamento da área e para a instalação do piso.

8.2.4.7.3. Não execução dos serviços de **Pavimentação** e instalação do **Piso Porcelanato Eliane Plana Plus Natural 60x60**. Não execução dos serviços de **Paredes, forros, esquadrias e pintura**, incluindo o fechamento em drywall, a instalação da porta e das janelas, e os serviços de pintura e acabamento.

8.2.4.7.4. Não execução dos **Serviços Elétricos e de Climatização**, como a instalação das luminárias, tomadas, pontos de dados, e a instalação completa do ar-condicionado.

8.2.4.7.5. Atraso ou não realização da **Limpeza de Obra** e da **Remoção e Bota-Fora de Entulho**

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.17. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.18. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.19. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.20. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[

9.21. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.22. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.25. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.32. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.35. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.37. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.38. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação aplicável para o contrato de escopo.**

9.39. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

9.40. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.41. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.42. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.42.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.44. Prova de atendimento aos requisitos de Segurança e Saúde no Trabalho e Regularidade Fiscal e Trabalhista, previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

9.44.1. **Registro na Entidade Profissional:** Prova de registro no **CREA ou CAU** da região de execução da obra.

9.44.2. Esses requisitos são exigidos em atendimento à **Lei nº 14.133, de 2021**, que estabelece a obrigatoriedade de comprovação de regularidade trabalhista, fiscal e técnica para a contratação de bens e serviços.

Qualificação Técnico-Operacional

9.45. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso

9.45.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.45.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 6 (seis) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.45.1.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Obras Cíveis de Construção ou Reforma, com fornecimento de material e mão de obra, em edificação com área mínima de construção de 50m² (cinquenta metros quadrados);

9.45.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.45.1.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.45.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.45.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.45.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.46. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.47. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.48. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.48.1. Para o Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a): serviços de Estrutura, adaptação de espaços e projetos

9.48.2. Para o Profissional de apoio serviços de nivelamento Instalações Elétricas e de Climatização

9.48.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A32] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.49. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.50. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.51. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.52. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.53. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.54. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.55. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.56. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.56.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.56.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.56.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.56.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.56.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.56.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.56.6.1. ata de fundação;

9.56.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.56.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.56.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.56.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.56.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.56.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 102.575,4000 (cento e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos.), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, 10 de Outubro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Não se aplica

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO DOS REIS JUNIOR

Integrante Tecnico



Assinou eletronicamente em 10/11/2025 às 13:36:02.

MARCELO ALVES CASTRO

Administrativo Requisitante

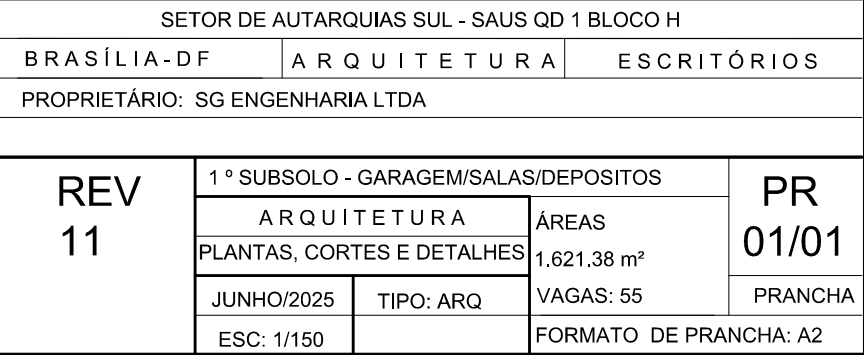


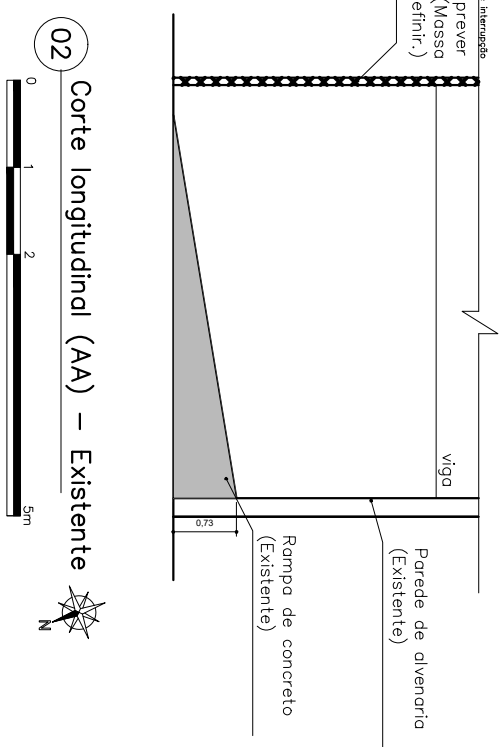
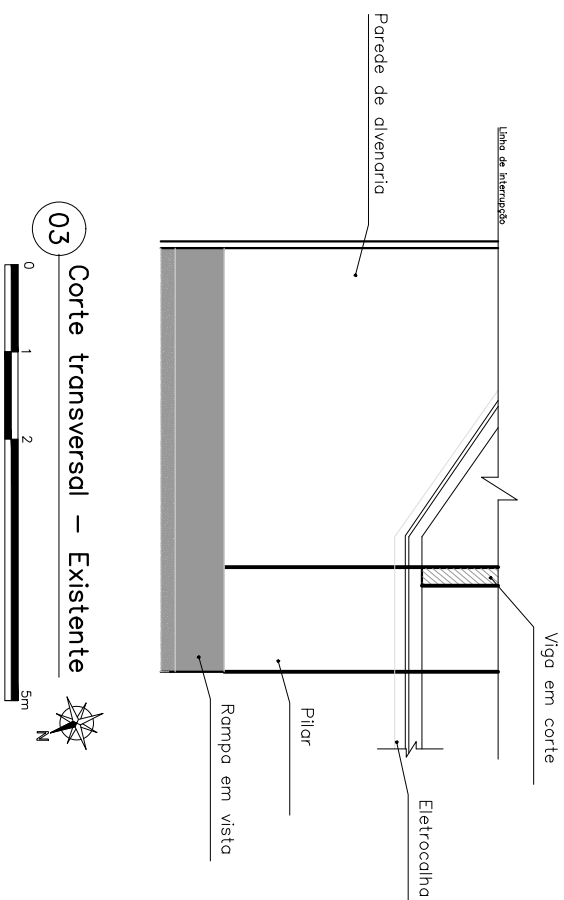
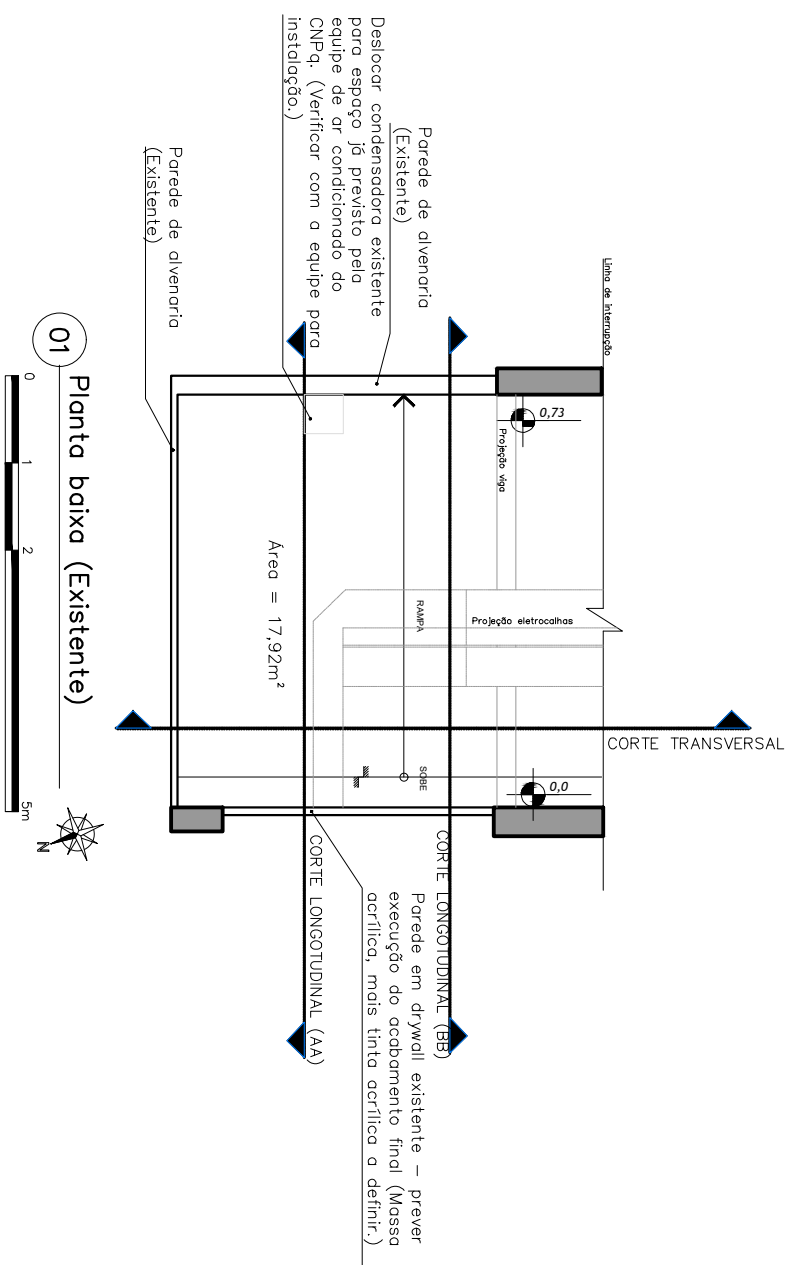
Assinou eletronicamente em 10/11/2025 às 11:19:12.

Lista de Anexos

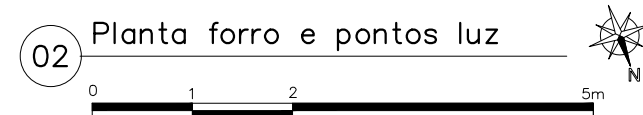
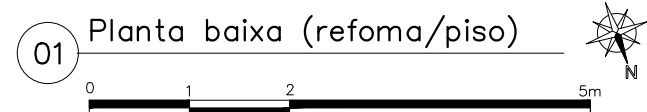
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - G1_2025.06.23_CNPq_Nova_Sede-1_subsolo_AS_BUILT_SG_ENGENHARIA_R11_geral.pdf (423.26 KB)
- Anexo II - G1_2025.06.26_CNPq_Nova_Sede-1_subsolo_R11_Prancha detalhamento 01.pdf (177.36 KB)
- Anexo III - G1_2025.06.26_CNPq_Nova_Sede-1_subsolo_R11_Prancha detalhamento 02.pdf (206.92 KB)
- Anexo IV - G1_2025.06.26_CNPq_Nova_Sede-1_subsolo_R11_Prancha detalhamento 03.pdf (155.73 KB)
- Anexo V - G1_2025.06.26_CNPq_Nova_Sede-1_subsolo_R11_Prancha detalhamento 04.pdf (180.34 KB)
- Anexo VI - basico e memorial des.docx 2.pdf (302.87 KB)
- Anexo VII - Projeto Executivo para Adaptacao da Sala de Descan.docx EXECUTIVO.pdf (433.54 KB)





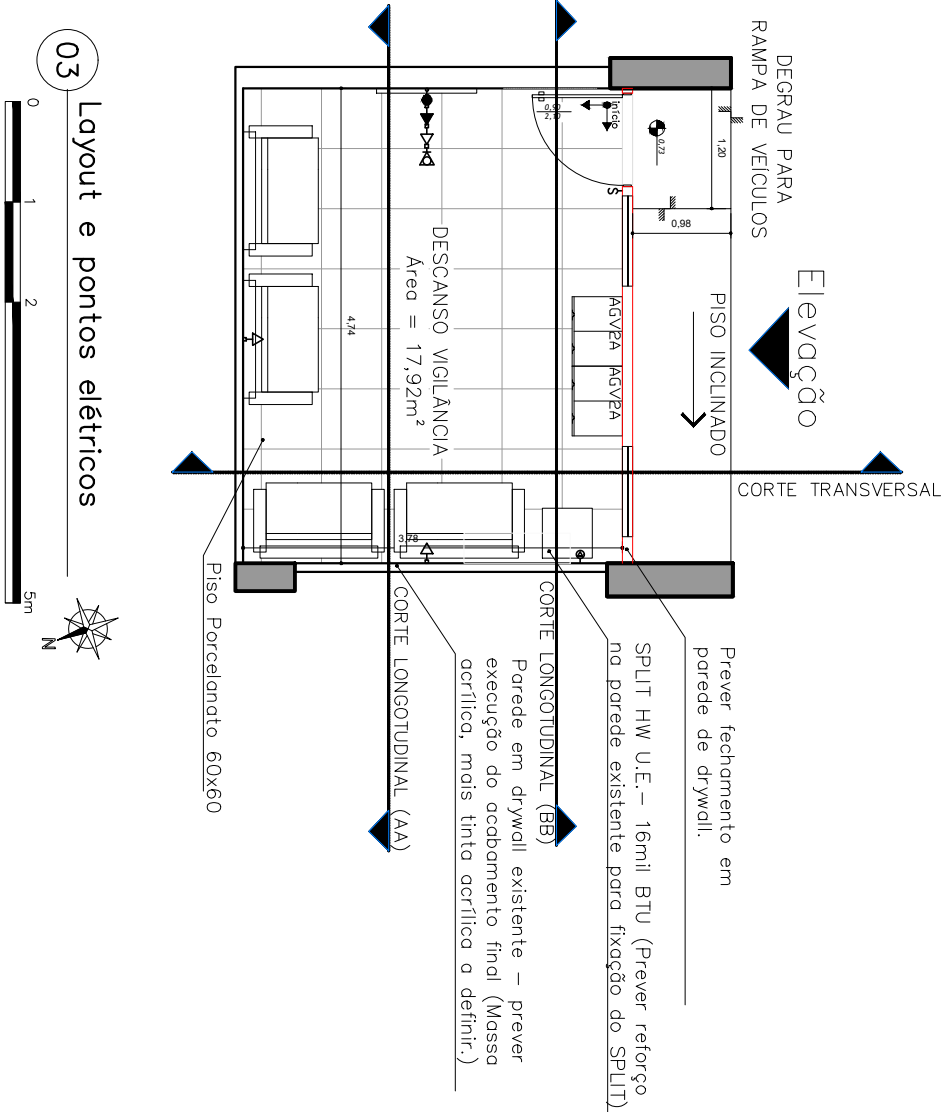
SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASILIA-DF		ARQUITETURA	ESCRITÓRIOS	
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
REV 11		1º SUBSOLO - GARAGEM/SALAS/DEPOSITOS		PR 01/04
ARQUITETURA		ÁREAS		
PLANTAS, CORTES E DETALHES		1,621,38 m²		
JULHO/2025	TIPO: ARQ	VAGAS: 55		PRANCHA
ESC:		FORMATO DE PRANCHA: A2		



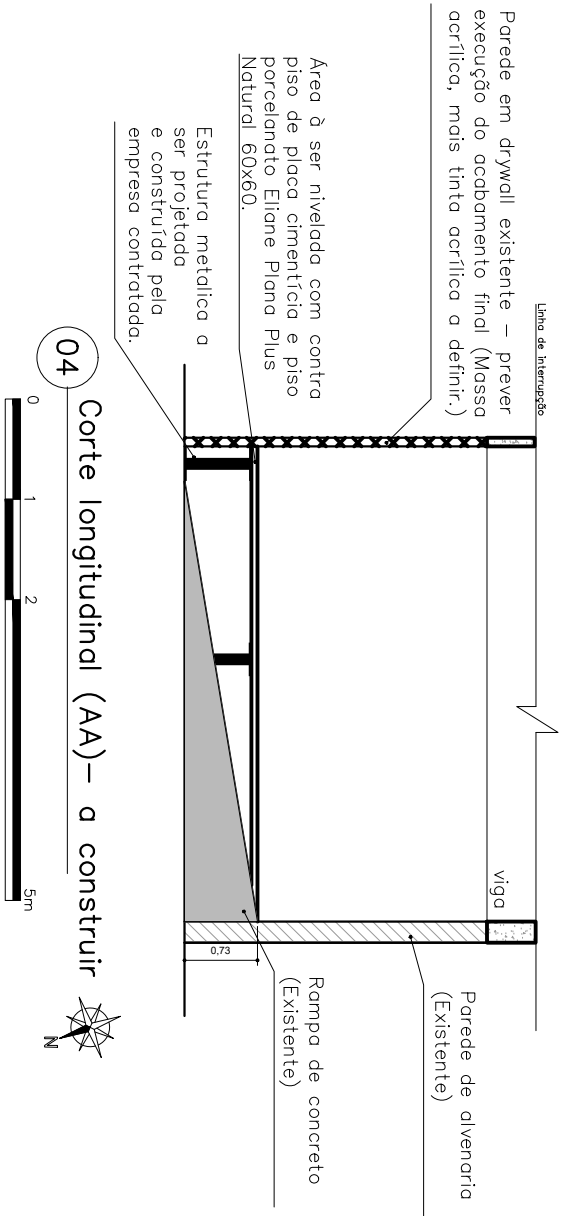
- PONTO DE LUZ DE LED DE EMBUTIR NO FORRO
- INTERRUPTOR DE 1 SECÇÃO Cx. 4"x2" h = 1.10m

Deslocar a condensadora existente (conforme desenhado na PLANTA BAIXA – EXISTENTE), para o espaço já previsto pela equipe de ar-condicionado do CNPq. Além disso, deverá ser instalada uma nova condensadora para atender à nova sala de descanso da vigilância. (Verificar os detalhes da instalação com a equipe responsável.)

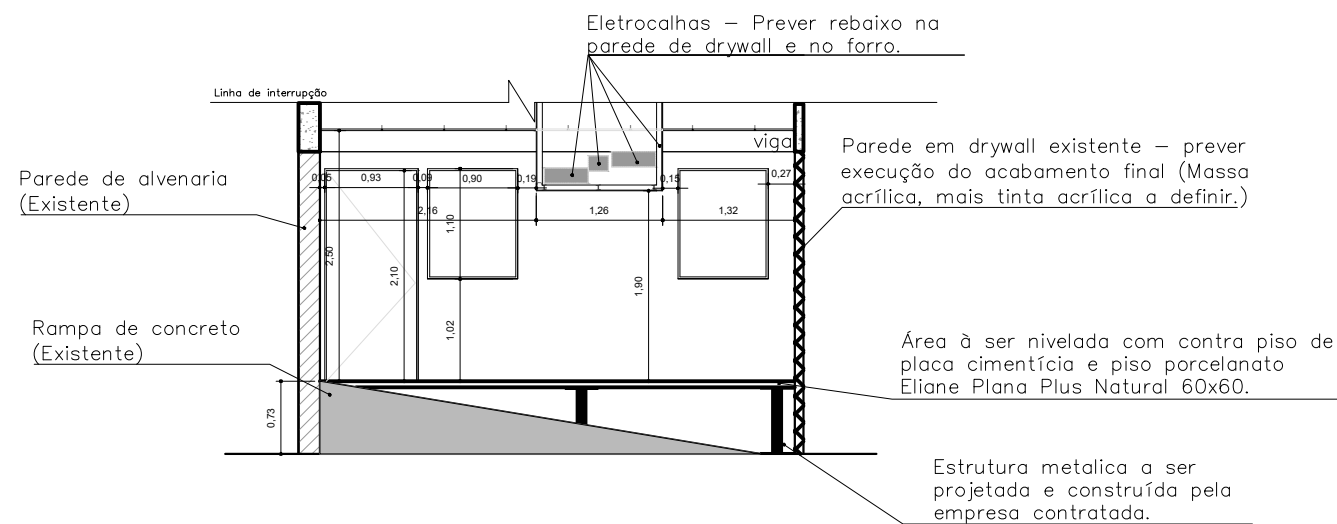
SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H			
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA	ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA			
REV 11	1º SUBSOLO - GARAGEM/SALAS/DEPOSITOS		PR 02/04
	ARQUITETURA		
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		VAGAS: 55
	JULHO/2025	TIPO: ARQ	
	ESC:		FORMATO DE PRANCHA: A2



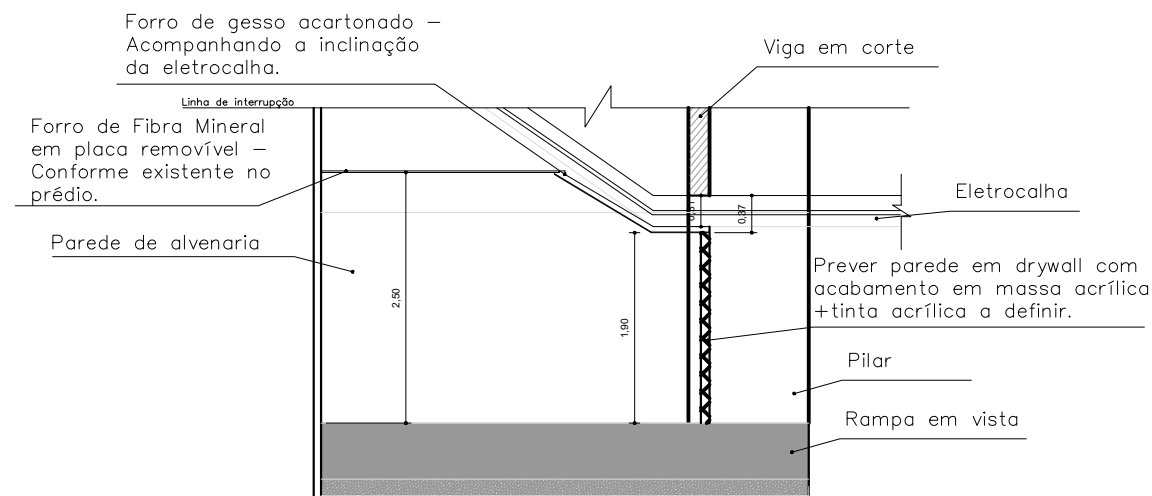
- LEGENDA:
- PONTO DE LUZ DE LED DE EMBUTIR NO FORRO
 - ⊕ PONTO FORÇA AR CONDICIONADO Cx.4"x4" h = 0,30m
 - ⚡ TOMADA ENERGIA NORMAL Cx. 4"x2" h = 0.30m 100W (QUANDO NÃO INDICADO)
 - ⚡ TOMADA ENERGIA NORMAL Cx. 4"x2" h = 2.20m 5500W (QUANDO NÃO INDICADO)
 - ⚡ TOMADA DE REDE ESTRUTURADA VOZ e DADOS Cx. 4"x4" h = 0.30m
 - TOMADA P/ ANTENA Cx. 4"x2" h = 1.80m
 - S INTERRUPTOR DE 1 SECÇÃO Cx. 4"x2" h = 1.10m



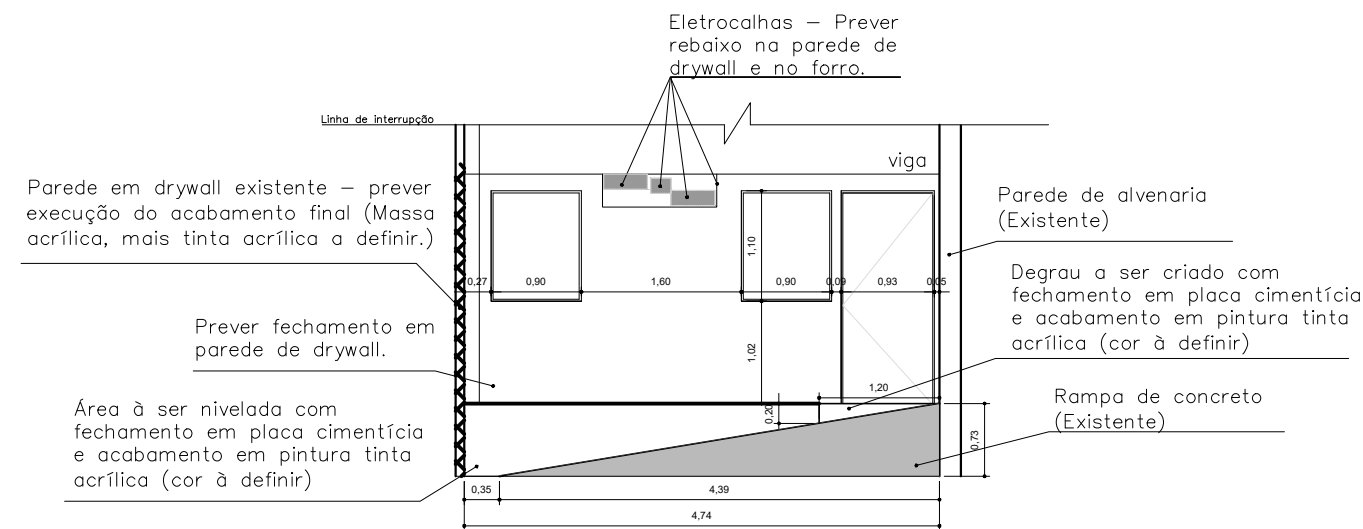
SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
REV 11	1º SUBSOLO - GARAGEM/SALAS/DEPOSITOS			
	ARQUITETURA			PR 03/04
	PLANTAS, CORTES E DETALHES			
	JULHO/2025			
	TIPO: ARQ		VAGAS: 55	
	ESC:		FORMATO DE PRANCHA: A2	



05 Corte longitudinal (BB)– a construir



06 Corte transversal – a construir



07 Elevação – a construir



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
REV 11	1 ° SUBSOLO - GARAGEM/SALAS/DEPOSITOS			PR 04/04
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		1.621,38 m²	PRANCHA
	JULHO/2025	TIPO: ARQ	VAGAS: 55	
	ESC:		FORMATO DE PRANCHA: A2	

Projeto Basico e Memorial descritivo

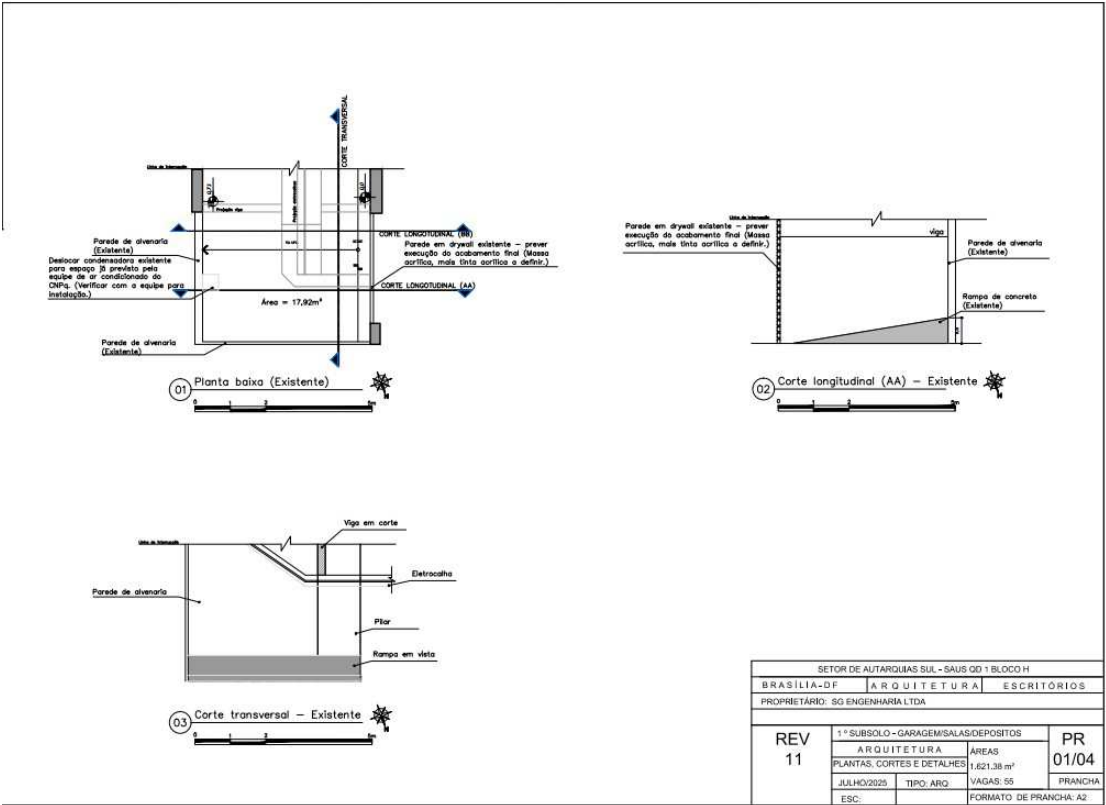
Representação gráfica e visual do projeto.

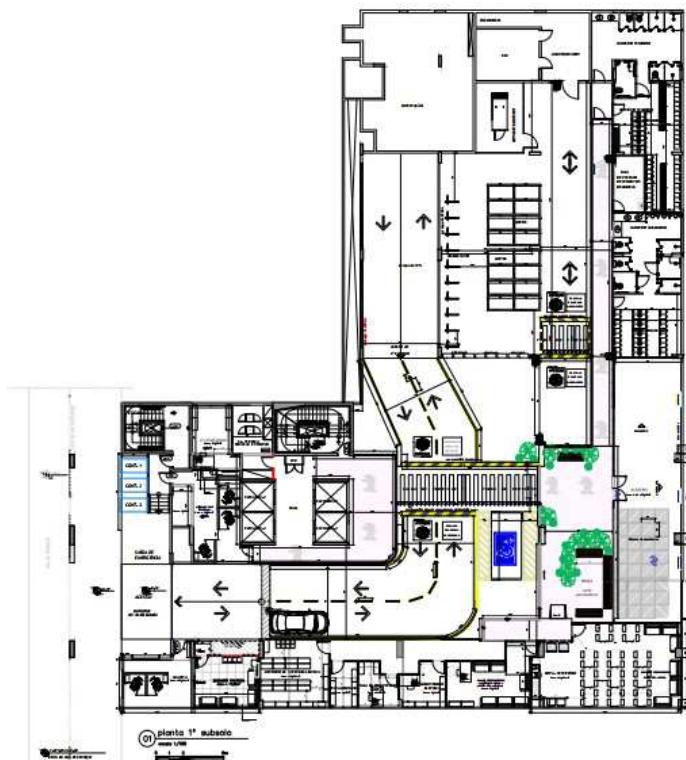
Eles estão perfeitamente definidos em plantas, cortes, elevações e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes, e permitindo a visualização da obra em escala adequada. Os documentos incluem:

Plantas Baixas: Representação da nova sala, com sua área de 17,92 m² e sua localização no pavimento G1 do Edifício-Sede do CNPq.

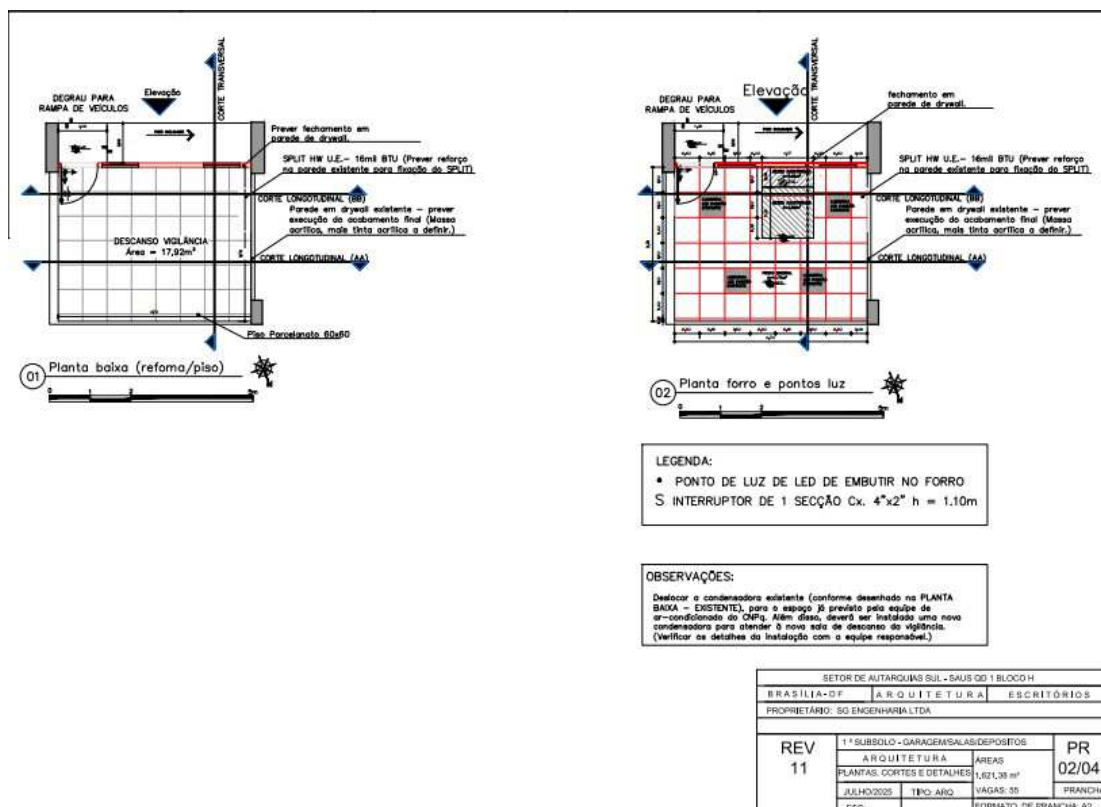
Cortes e Elevações: Demonstram a elevação do piso, a estrutura de sustentação e os detalhes dos fechamentos em drywall.

Detalhes Construtivos: Detalham a instalação elétrica e a localização do novo ar-condicionado, com a especificação de pontos de luz, tomadas e rede.





SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H			
BRASILIA-DF	ARQUITETURA	ESCRITÓRIOS	
PROPRIETÁRIO: SO ENGENHARIA LTDA			
REV 11	1º SUBSOLO - GARAGENS/ALAS/DEPOSITOS		PR 01/01
	ARQUITETURA		
	PLANTAS, CORTES E DETALHES	ÁREAS	
		1.621,38 m²	
	JUNHO/2005	TIPO PROJ.	
ESC. 1/150	FORMATO DE PRANCHA: A2		PRANCHA



Memorial Descritivo e Especificação Técnica

A presente contratação, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), se dará por dispensa de licitação. O valor estimado da obra é de R\$ 102.575,40.

A decisão de não parcelar a obra e de contratar uma única empresa para a execução de todos os serviços, incluindo mão de obra e materiais, foi justificada para garantir a integridade do projeto, a funcionalidade do espaço e para centralizar a responsabilidade, o que facilita a gestão do contrato e a resolução de imprevistos.

2. Informações Gerais do Projeto

Objeto: Construção de uma sala de descanso para a equipe de vigilância terceirizada do CNPq.

Finalidade: Atender à conformidade legal com a Norma Regulamentadora NR-24 e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), visando a melhoria das condições de trabalho e a segurança dos profissionais.

Área de Execução: Pavimento G1 do Edifício-Sede do CNPq, adjacente à guarita de entrada e saída da garagem.

Área Útil: 17,92 m².

Prazo de Execução: 45 dias.

Cronograma Físico-Financeiro

O prazo de execução total da obra é de 45 dias, com a possibilidade de prorrogação por justificativa plausível perante a contratante. A contratação da empresa para a execução completa do projeto, sem parcelamento, garante que as atividades de diferentes etapas, como fundação, fechamentos e acabamentos, sejam gerenciadas por uma única entidade, otimizando o fluxo de trabalho e facilitando o controle de qualidade. Os pagamentos serão liberados conforme o avanço físico da obra, alinhado com o cronograma detalhado no orçamento.

Orçamento:

O valor estimado total para a execução completa da obra é de R\$ 102.575,40, que já contempla todos os custos, incluindo:

Mão de obra da contratada: Fornecimento de mão de obra qualificada e responsável técnica (ART).

Materiais e equipamentos: Todos os materiais necessários para a construção, conforme especificação técnica.

Serviços complementares: Descarte de lixo e entulho, com estimativa de 20 m³, e limpeza final da obra.

3. Escopo do Projeto Executivo e Responsabilidades

A empresa contratada será responsável por todo o escopo da obra, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, gestão e serviços complementares.

3.1. Especificações e Materiais

Estrutura Metálica: A ser projetada e construída para suportar a elevação do piso.

Paredes: Fechamento em drywall com lã de rocha.

Piso: Contrapiso com placa cimentícia e revestimento com piso porcelanato Eliane Plana Plus Natural 60x60.

Forro: Forro de fibra mineral em placa removível.

Forro de gesso acartonado acompanhando a inclinação da eletrocalha.

Esquadrias: 1 porta em drywall de 0,90 x 2,10m e 2 janelas de alumínio com vidro duplo e persiana integrada de 0,90 x 1,10m.

Acabamento: Paredes em drywall com massa acrílica e tinta acrílica, de cor a ser definida.

Elétrica: Instalação de 4 luminárias, 1 interruptor, 3 tomadas, 1 ponto de dados e 1 ponto de antena.

Ar-Condicionado: Fornecimento e instalação de um novo Split HW U.E. 16.000 BTU, com reforço na parede para sua fixação.

3.2. Mão de Obra e Serviços da Contratada

A empresa contratada será responsável por:

Mão de Obra: Fornecimento de mão de obra qualificada, incluindo um Encarregado de Obras e um Engenheiro Civil, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Limpeza e Descarte: A limpeza final da obra e a remoção e bota-fora de entulho (estimado em 20 m³) também estão sob responsabilidade da contratada, garantindo a entrega do espaço em condições de uso.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Como parte integrante da execução da obra, a empresa contratada tem a responsabilidade de fornecer e garantir o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a segurança de seus trabalhadores, em estrita conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, como a NR-06.

Isso inclui, mas não se limita a:

Capacete de segurança

Óculos de proteção

Luvas de segurança

Calçado de segurança

Protetor auricular (quando aplicável)

Máscara de proteção (quando aplicável)

A empresa contratada deve assegurar que todos os funcionários estejam treinados e utilizando os EPIs de forma correta e constante durante toda a execução da obra.

Detalhamento:

Planilha de Serviços a Serem Executados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Administração no Local da Obra		
	Encarregado de obras	H	160
	Engenheiro Civil de Obra Júnior	H	25
	Emissão de Anotação Resp. Técnica	vb	1
2	Estrutura Metálica		
	Estrutura metálica para suporte do piso	kg	1100
3	Pavimentação		
	Placa cimentícia 120x60mm	m ²	18
	Contrapiso	m ²	18
	Piso porcelanato 60x60 (Piso+Roda-pé)	m ²	21
4	Parede em Drywall		
	Parede de gesso acartonado (1 face)	m ²	16
	Parede de gesso acartonado (2 faces)	m ²	24
5	Forro e Pintura		
	Forro de gesso acartonado	m ²	18
	Pintura de parede de alvenaria	m ²	34

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Pintura de parede e forro drywall	m²	58
6	Instalações e Equipamentos		
	Instalação Elétrica (Pontos de luz/tomada)	unid	15
	Instalação de Ar Condicionado (Split 16mil BTUs)	unid	1
	Ar Condicionado (Split 16mil BTUs)	unid	1
7	Vidraçaria		
	Janela de vidro temperado	m²	3
8	Acabamentos e Serviços Finais		
	Limpeza e Organização da Obra	vb	1

Limpeza e Descarte: A limpeza final da obra e a remoção e bota-fora de entulho (estimado em 20 m³) também estão sob responsabilidade da contratada, garantindo a entrega do espaço em condições de uso.

Projeto Executivo para Adaptação da Sala de Descanso da Vigilância

1. Identificação do Projeto

Objeto: Adaptação de espaço físico existente para a criação de uma sala de descanso para a equipe de vigilância.

Localização: 1º Subsolo, Bloco H, Setor de Autarquias Sul, Brasília - DF.

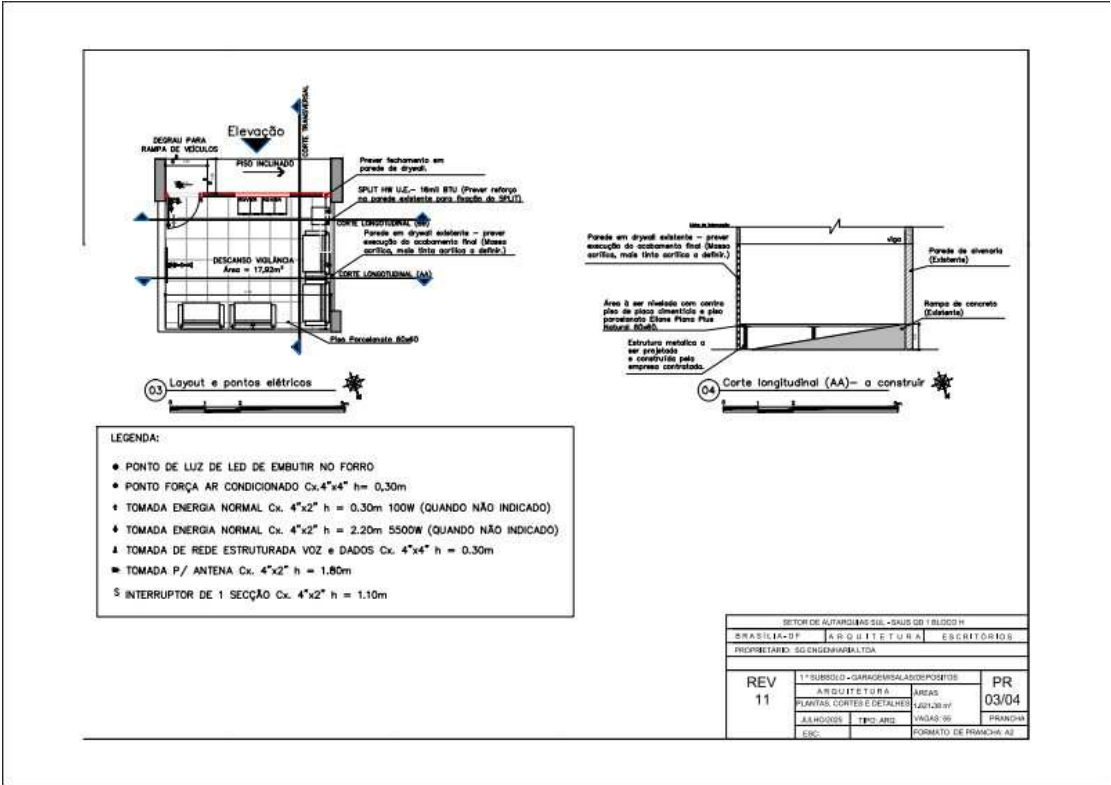
Proprietário: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Responsável Técnico: A ser definido pela empresa contratada.

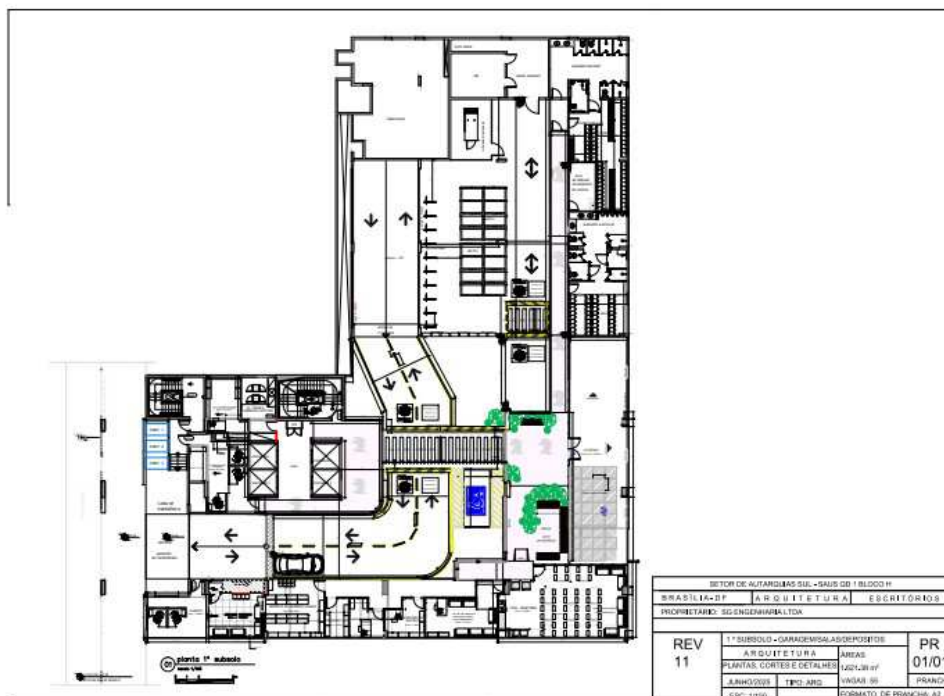
2. Pranchas e Desenhos Técnicos

Este projeto executivo é composto pelas seguintes pranchas, que detalham todas as soluções técnicas e construtivas:

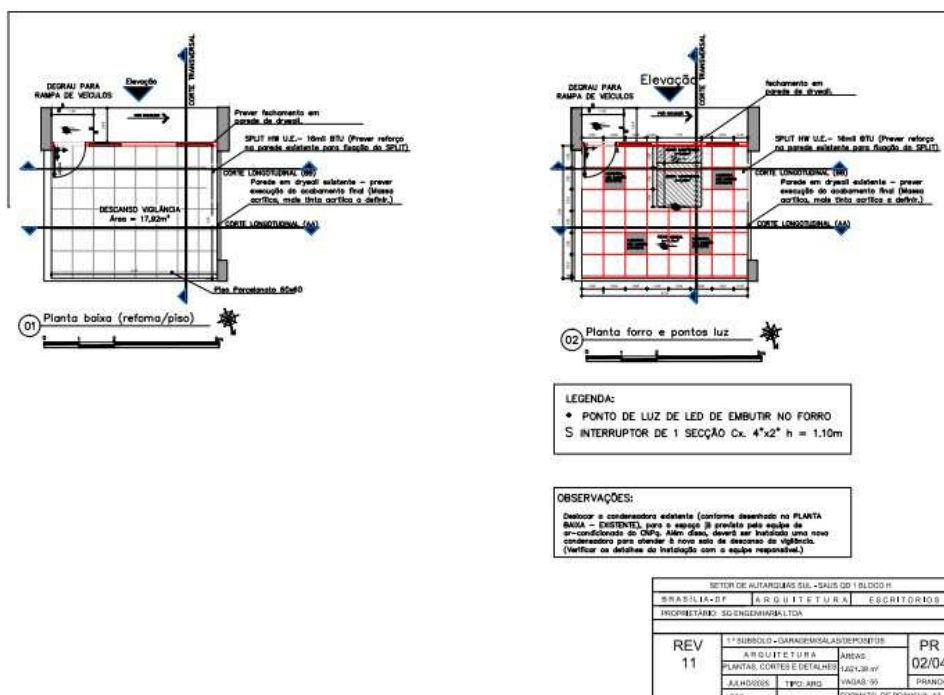
Prancha Geral



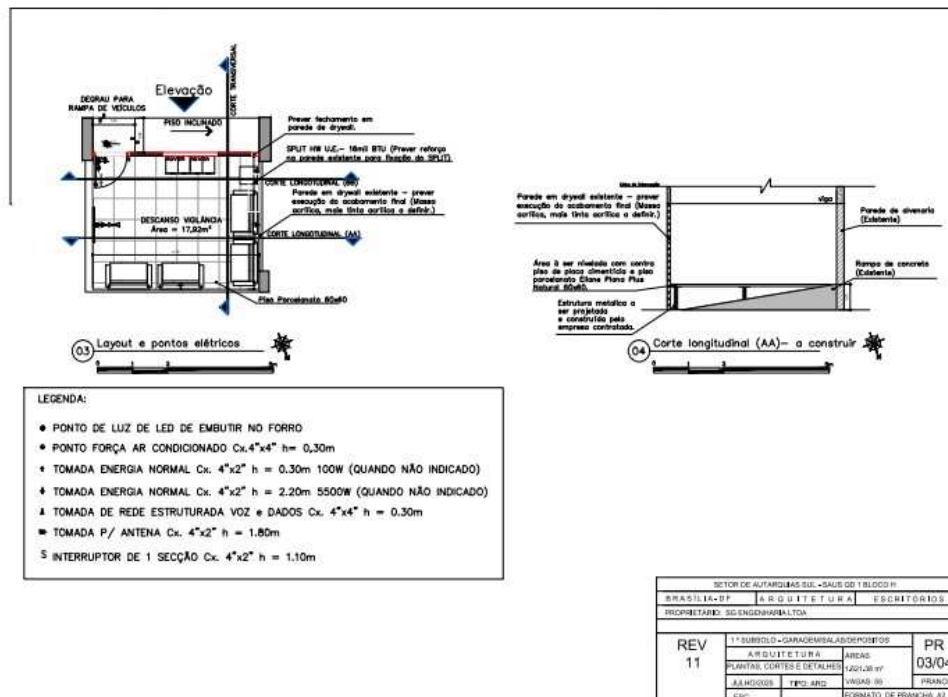
(G1_2025.06.23_CNPq_Nova_Sede-1_subsolo_AS_BUILT_SG_ENGENHARIA_R11_geral.pdf): Planta baixa geral do subsolo com a localização da intervenção.



Prancha Detalhamento 03 (G1_2025.06.26_CNPq_Nova_Sede-1_subsolo_R11_Prancha detalhamento 03.pdf): Detalhamento dos pontos elétricos, como tomadas, iluminação e pontos de força para o ar-condicionado.



Prancha Detalhamento 04 (G1_2025.06.26_CNPq_Nova_Sede-1_subsolo_R11_Prancha detalhamento 04.pdf): Vistas e cortes com detalhes construtivos, como a estrutura metálica para nivelamento do piso, forro em gesso acartonado e paredes em drywall.



3. Descrição Detalhada dos Serviços e Materiais

3.1. A execução da obra deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos definidos e as orientações das pranchas de detalhamento. A empresa contratada é responsável por fornecer mão de obra qualificada e todos os materiais necessários para a completa execução do projeto.

3.2. Estrutura Metálica: Para o nivelamento do piso, será construída uma estrutura metálica conforme o projeto. Esta estrutura dará suporte à nova pavimentação.

3.3. Pavimentação: A área a ser nivelada receberá uma sub-base em placa cimentícia, sobre a qual será assentado piso de porcelanato 60x60 cm.

3.4. Paredes e Fechamentos: Serão instaladas paredes em drywall para a criação da sala. As paredes existentes de alvenaria e drywall receberão acabamento final em massa acrílica e pintura.

3.5. Forro e Pintura: O forro será executado em gesso acartonado, acompanhando a inclinação da eletrocalha existente. O forro de fibra mineral e as paredes de alvenaria e drywall receberão pintura.

3.6. Instalações Elétricas: A obra prevê a instalação de pontos de luz de LED embutidos no forro, pontos de força para ar-condicionado, tomadas de energia, tomadas de rede estruturada e antena, conforme o layout da Prancha de Detalhamento 03.

3.7. Instalações de Ar-Condicionado: O projeto inclui o fornecimento e a instalação de um aparelho de ar-condicionado split com capacidade de 16.000 BTUs. Um reforço na parede existente é previsto para a fixação do equipamento. A condensadora existente será realocada.

3.8. Vidraçaria: Será instalada uma janela de vidro temperado, conforme as especificações do projeto.

3.9. Serviços Complementares: A contratada deverá criar um degrau com fechamento em placa cimentícia, realizar a limpeza final da obra e gerenciar a destinação de todos os resíduos.

4. Responsabilidades

4.1. Contratada: A empresa contratada é a única responsável pela execução fiel do projeto, pela segurança de seus funcionários, pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), e por garantir que a obra atenda a todas as normas técnicas da ABNT, especialmente a NR-18.

4.2. Contratante (CNPq): O CNPq se responsabiliza por fornecer acesso à área, ponto de energia elétrica e água, bem como designar um fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços.

CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL

Estudo Técnico Preliminar 35/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01300.005102/2025-66

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação tem como objetivo a construção de uma sala de descanso destinada ao uso exclusivo da equipe de vigilância terceirizada que atua nas dependências do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). A necessidade desta obra é de caráter mandatório e está diretamente vinculada à conformidade legal, à melhoria das condições de trabalho e à eficiência operacional.

2.2. Atualmente, não existe um espaço adequado e exclusivo para o descanso dos profissionais de segurança, o que representa uma não conformidade com a Norma Regulamentadora NR-24, que estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, e com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que prevê períodos de repouso para trabalhadores em jornadas prolongadas.

2.3. A ausência de um local apropriado impacta negativamente o bem-estar e a saúde ocupacional dos vigilantes. A privação de um ambiente adequado para descanso pode levar à fadiga, à perda de concentração e ao aumento do risco de acidentes de trabalho, comprometendo, assim, a eficácia das atividades de vigilância patrimonial e, conseqüentemente, a segurança das instalações e do patrimônio público do CNPq. Portanto, a construção da sala de descanso não é apenas uma exigência legal, mas também uma medida estratégica para:

2.3.1. Assegurar a conformidade legal e normativa, evitando possíveis passivos trabalhistas e sanções.

2.3.2. Promover o bem-estar e a qualidade de vida dos profissionais, impactando positivamente na produtividade e na motivação da equipe

2.3.3. Fortalecer a responsabilidade social institucional, demonstrando o compromisso do CNPq com a dignidade do trabalho de todos que atuam em suas dependências, sejam servidores próprios ou terceirizados.

2.3. Em suma, a obra é indispensável para criar um ambiente de trabalho mais seguro, justo e eficiente, alinhado com as boas práticas de gestão e a legislação trabalhista vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEMAI	Marcelo Castro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos para a construção da sala de descanso foram definidos para garantir a funcionalidade, a segurança, o conforto e a conformidade legal do espaço, alinhando-se aos princípios da qualidade e da durabilidade.

4.2. Requisitos Legais e Normativos:

4.2.1. Conformidade com a NR-24: O projeto e a execução do serviço devem seguir integralmente as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. O espaço deve ser adequado para repouso, com dimensões e características que proporcionem o devido descanso dos profissionais.

4.2.2. Acessibilidade (NBR 9050): O acesso à sala de descanso, bem como a sua configuração interna, deve ser compatível com as normas de acessibilidade da ABNT, especialmente a NBR 9050, garantindo o direito de uso a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.2.3. Normas Técnicas da ABNT: Todos os materiais e técnicas construtivas devem estar em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) aplicáveis à construção civil, incluindo, mas não se limitando a, as normas de instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio.

4.3. Requisitos de Qualidade e Funcionalidade:

4.3.1. Durabilidade e Manutenção: A escolha dos materiais deve priorizar a durabilidade, a resistência e a facilidade de manutenção. Acabamentos como pisos e paredes devem ser de material lavável e de fácil limpeza.

4.3.2. Conforto Ambiental: A sala deve ser dotada de sistema de climatização (ar-condicionado), iluminação adequada (natural e artificial) e ventilação, para proporcionar um ambiente agradável e propício ao descanso.

4.3.3. Mobiliário: O espaço deve ser projetado para acomodar mobiliário funcional e confortável, como poltronas, sofás ou cadeiras ergonômicas, permitindo que os vigilantes possam repousar de forma adequada.

4.3.4. Segurança: o serviço de adaptação deve contemplar sistemas de segurança contra incêndio e pânico, conforme as normas do Corpo de Bombeiros, e ter instalações elétricas seguras e compatíveis com a carga elétrica prevista.

4.4. Requisitos de Prazo e Execução:

4.4.1. Prazo de Execução: O cronograma do serviço deve ser realista e detalhado, com prazos para cada etapa (projeto, fundação, alvenaria, acabamento, etc.). A empresa contratada será responsável por cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido.

4.4.2. Fiscalização: O CNPq, por meio de um fiscal do contrato, irá acompanhar a execução do serviço para verificar a qualidade dos materiais e o cumprimento das especificações técnicas. A contratada deverá fornecer toda a documentação necessária e permitir o livre acesso do fiscal à área do serviço.

4.5. Esses requisitos estabelecem uma base sólida para a elaboração do projeto e para a futura fiscalização do contrato, garantindo que o resultado final seja uma adaptação de qualidade, segura e que atenda plenamente à necessidade da administração pública.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A equipe de planejamento de contratações, por meio de um criterioso estudo de mercado e análise da viabilidade técnica e econômica, procedeu ao levantamento das possíveis soluções para a necessidade identificada. O objetivo desta análise é identificar a solução mais vantajosa do ponto de vista técnico, econômico, de prazo e de conformidade legal, que estão detalhadas a seguir:

5.2. Construção de uma Sala de Descanso em Local Específico:

5.2.1. Esta solução consiste na contratação de uma empresa de engenharia para a execução de uma obra civil nova, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais, para a construção de uma sala de descanso em local específico, previamente definido pela equipe técnica do CNPq.

5.2.3. Integrar-se de maneira estratégica ao fluxo de trabalho dos vigilantes, permitindo que o repouso seja realizado sem comprometer a prontidão e a vigilância constante da entrada da garagem

5.2.4. Personalização: Permite que a sala seja projetada exatamente conforme as necessidades do CNPq e as exigências da NR-24, com as dimensões, layout e acabamentos ideais.

5.2.5. Controle de Qualidade: A administração tem maior controle sobre a qualidade dos materiais e da execução, desde o início do projeto até a entrega final.

5.2.6. Conformidade: Facilita o cumprimento rigoroso das normas técnicas (ABNT) e de acessibilidade (NBR 9050).

5.2.7. **Desvantagem:** Complexidade: Requer um processo de planejamento e fiscalização mais detalhado, incluindo a elaboração de projetos básico e executivo.

5.3. Adaptação ou Reforma de um Espaço Existente:

5.3.1. Esta solução implica em utilizar um espaço que já faça parte da estrutura do CNPq, adaptando-o para a função de sala de descanso.

5.3.2. Redução de Custos: Pode ser mais econômica se a estrutura física já estiver em boas condições, com a necessidade apenas de reforma, acabamento e instalações internas.

5.3.3. Prazo Menor, o tempo de execução tende a ser mais curto do que o de uma construção do zero.

5.3.4. **Desvantagens:** Limitações: O espaço existente pode ter limitações de tamanho, formato, localização ou infraestrutura (elétrica, hidráulica), dificultando a adaptação total às necessidades.

5.3.5. Conformidade: Pode ser mais difícil garantir a plena conformidade com as normas, como a NBR 9050 para acessibilidade, dependendo da planta original do prédio.

5.3.6. Localidade: Após um levantamento técnico e estratégico, concluiu-se que esta solução não é viável para atender à necessidade. Não existe, no atual arranjo físico das instalações, um espaço disponível que seja **propício e estrategicamente localizado** para o descanso dos vigilantes. A guarita de entrada e saída da garagem, onde a equipe de vigilância desempenha suas funções mais críticas, não possui um ambiente adjacente adequado para o repouso. Adaptar qualquer outro local resultaria em uma sala de descanso distante do ponto de operação, o que comprometeria a logística, a segurança e a eficácia operacional da equipe. A localização ideal é próxima à guarita da garagem, permitindo que os vigilantes se ausentem para o descanso sem desguarnecer a área de forma estratégica.

5.4. Aquisição e Instalação de Estrutura Modular ou Contêiner Adaptado.

5.4.1. Consiste em comprar ou alugar uma estrutura pré-fabricada ou um contêiner, adaptá-lo internamente e instalá-lo em uma área do CNPq.

5.4.2. É a solução mais rápida de ser implementada, pois a maior parte da estrutura já vem pronta. Permite a realocação da sala no futuro, caso seja necessário.

5.4.3. Desvantagens: Durabilidade e Estética. A durabilidade pode ser menor em comparação com a construção convencional. A estética pode não se integrar bem à arquitetura existente do CNPq.

5.4.4. Pode haver desafios para garantir que o projeto cumpra integralmente todas as normas de engenharia, acessibilidade e conforto exigidas para uma construção permanente.

5.4.5. Não há local físico para alocar a estrutura de container.

5.5. Após o estudo técnico e estratégico, esta solução se mostrou adequada e vantajosa para a Administração Pública, pois permite a plena e total adequação às necessidades identificadas. A construção de uma nova estrutura em um local específico e próximo à guarita da garagem é a única forma de garantir a **eficácia logística e a segurança operacional** da equipe de vigilância.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após a análise detalhada das alternativas para a construção de uma sala de descanso para a equipe de vigilância, e considerando os levantamentos técnicos e estratégicos realizados, a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a **construção de uma sala de descanso em local específico, adjacente à guarita de entrada e saída da garagem**.

6.2. As demais alternativas, como a adaptação de um espaço existente ou a instalação de uma estrutura modular, foram descartadas com base nas seguintes justificativas:

6.2.1. Inviabilidade de adaptação: Não há, no atual arranjo físico das instalações, um espaço disponível que seja estrategicamente localizado e que atenda às necessidades logísticas da equipe de vigilância. A adaptação de um local distante da guarita comprometeria a prontidão e a segurança operacional.

6.2.2. Limitações de estruturas modulares: A instalação de contêineres ou estruturas modulares apresenta desvantagens em termos de durabilidade, estética e conformidade com todas as normas de engenharia e acessibilidade, além da ausência de local físico para sua alocação.

6.3. A solução escolhida, a **construção de uma nova sala**, permite o planejamento de um espaço totalmente personalizado, que irá atender integralmente aos requisitos da **NR-24 e da ABNT NBR 9050**, garantindo um ambiente de repouso confortável, seguro e legalmente conforme. Essa abordagem oferece ao CNPq um maior controle sobre a qualidade dos materiais e da execução da obra, assegurando um investimento duradouro e alinhado com as necessidades da equipe e com as boas práticas de gestão pública.

6.4. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a **execução de obra civil nova, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais**, é a única solução capaz de resolver a necessidade de forma completa e eficiente, proporcionando um local de descanso adequado estrategicamente posicionado para os vigilantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Planilha de Estimativa Detalhada

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Administração no Local da Obra		
	Encarregado de obras	H	160
	Engenheiro Civil de Obra Junior	H	25
	Emissão de Anotação Resp Técnica	vb	1
2	Estrutura Metálica		
	Estrutura metálica para suporte do piso	m²	20
3	Pavimentação		
	Contrapiso com placa cimentícia	m²	20
	Piso porcelanato Eliane plana plus natural 60x60	m²	20
4	Paredes, forros, esquadrias e pintura		
	Fechamento de parede com drywall e lâ de rocha (fornecimento)	m²	11
	Porta em drywall com acessórios 0,90x2,10	UNID	1
	Janelas de alumínio com vidro duplo e persiana integrada (0,90x 1,10)	UNID	2
	Forro Mineral	m²	20
5	Serviços diversos		
	Forro de gesso	m²	1,6
	Eletrica inst (4 luminarias; 1 interruptor; 3 tomadas; 1 pt de dados;1 pt antena)	vb	1
	Ar condicionado (deslocamento e instalação dacondensadora existente)	vb	1
	Ar condicionado fornecimento e instalação 16.000 btu	vb	1
	Emassamento e pintura	m²	50
	Tapume	m²	10
	Fita zebrada, tela tapume, sinalização	vb	1
6	Limpeza Da Área da Obra		
	Remoção E Bota-Fora De Entulho	M3	20
	Container	Mes	1
	Limpeza Da Área do serviço	vb	1

7.2. O prazo previsto para a conclusão dos serviços é de 45 dias.

7.3. A documentação técnica do projeto da sala de descanso, incluindo plantas e especificações, está anexada a este instrumento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 102.575,40

8.1. A estimativa de valor da contratação é de 102.575,4000 (Cento e dois mil reais, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos.)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto da contratação foi analisado e, com base nos critérios técnicos e econômicos, a equipe de planejamento concluiu pela inviabilidade do parcelamento da solução. A decisão de contratar a obra em sua totalidade, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, por um único contratado, é a que melhor atende ao interesse público, pelas seguintes razões:

9.2. A construção da sala de descanso consiste em uma obra de pequena complexidade, mas que exige a execução de serviços interdependentes. O parcelamento em diferentes contratos — por exemplo, um para a estrutura, outro para as instalações elétricas e um terceiro para os acabamentos — criaria uma descontinuidade na execução, dificultando a coordenação, o controle de qualidade e a fiscalização. A contratação de um único fornecedor, responsável por toda a obra, garante a integridade do projeto e a funcionalidade do espaço. Trazendo Viabilidade Técnica e Funcionalidade:

9.3. A contratação de uma única empresa para executar todo o escopo da obra, que inclui a administração do canteiro, mão de obra e o fornecimento de materiais, permite a obtenção de economias de escala. O parcelamento do objeto levaria à necessidade de múltiplas contratações, com encargos administrativos e de gestão adicionais, além de possíveis sobrepreços decorrentes da divisão dos serviços.

9.4. Redução de Riscos: O parcelamento da solução aumentaria os riscos de atrasos e de conflitos entre os diferentes contratados. Em caso de problemas na execução, seria difícil identificar o responsável por eventuais falhas, gerando atrasos e possíveis prejuízos para a Administração. A contratação de uma única empresa centraliza a responsabilidade, facilitando a gestão do contrato e a resolução de qualquer imprevisto.

9.5. Em suma, a indivisibilidade da solução é justificada pela necessidade de garantir a segurança, a funcionalidade e a eficiência da obra, além de assegurar a economicidade e a gestão simplificada do contrato, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação proposta está plenamente alinhada ao planejamento institucional do CNPq, tanto em seus aspectos estratégicos quanto operacionais, e encontra respaldo em instrumentos de governança, gestão de pessoas e infraestrutura.

11.2. Do ponto de vista estratégico, a construção da sala de descanso contribui diretamente para a conformidade legal e normativa, atendendo às exigências da Norma Regulamentadora NR-24 e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Essa iniciativa fortalece as políticas de promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, valorizando a qualidade de vida e o bem-estar dos profissionais que atuam nas instalações do CNPq.

11.3. No plano tático-operacional, a demanda foi formalmente apresentada pela área responsável pela gestão de segurança e infraestrutura e está registrada no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025, através do **DFD 83/2025**, conforme determina o art. 11 da IN SEGES/ME nº 65/2021. A iniciativa encontra-se compatível com as diretrizes do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como etapa indispensável do ciclo de contratações públicas.

11.4. A contratação também reforça as ações institucionais voltadas à melhoria da eficiência operacional, pois vigilantes que possuem um espaço adequado para repouso desempenham suas funções com maior concentração e menor fadiga. Isso resulta em uma maior eficácia na proteção do patrimônio público e na redução de riscos de acidentes de trabalho.

11.5. A disponibilização de um espaço digno para descanso assegura que o CNPq zele pelas condições de trabalho de todos os profissionais que atuam em suas instalações, incluindo os terceirizados. Essa ação demonstra o compromisso da instituição com a responsabilidade social e o cumprimento de boas práticas trabalhistas.

11.6. Além disso, a contratação está devidamente prevista no orçamento do exercício de 2025, com reserva orçamentária programada para a despesa, em conformidade com o princípio da responsabilidade fiscal e com os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.7. Dessa forma, a presente contratação está inteiramente alinhada ao planejamento estratégico, tático e operacional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, bem como às políticas de valorização das pessoas e de sustentabilidade administrativa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação para a construção da sala de descanso para a equipe de vigilância terceirizada do CNPq gerará uma série de benefícios tangíveis e intangíveis, alinhados aos objetivos estratégicos e operacionais da instituição:

12.2. A obra assegura o cumprimento integral da Norma Regulamentadora NR-24 e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Ao fornecer um espaço adequado para o repouso dos vigilantes, o CNPq mitiga o risco de passivos trabalhistas e de não conformidades com a legislação vigente.

12.3. A disponibilização de um ambiente de descanso apropriado contribui diretamente para a saúde e o bem-estar dos profissionais de segurança. Isso impacta positivamente a produtividade, a concentração e a motivação da equipe durante as longas jornadas de trabalho.

12.4. Vigilantes descansados e em condições adequadas de trabalho desempenham suas funções com maior eficácia, o que garante uma melhor proteção ao patrimônio público e às instalações do CNPq. A redução da fadiga diminui os riscos de acidentes e fortalece a segurança como um todo.

12.5. A iniciativa demonstra o compromisso do CNPq com a dignidade do trabalho e com a valorização de todos os profissionais que atuam em suas instalações, incluindo os terceirizados. Isso consolida a imagem da instituição como um órgão que pratica a responsabilidade social.

12.6. O investimento na construção da sala de descanso representa uma economia de recursos a longo prazo. Ao evitar possíveis passivos trabalhistas e ao reduzir a rotatividade de pessoal e os custos com afastamentos por questões de saúde ocupacional, a obra se justifica financeiramente.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No contexto da contratação, as seguintes providências devem ser adotadas e formalmente registradas nos autos do processo, garantindo a conformidade legal e a execução segura da obra:

13.1.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021, a contratação de obras exige que a fase preparatória seja instruída com um projeto básico completo e, sempre que possível, com um projeto executivo. Estes documentos devem conter todos os elementos necessários para a execução da obra, incluindo plantas, especificações técnicas detalhadas, cronograma físico-financeiro, e orçamento.

13.1.2. Gestão de Riscos: A Nova Lei de Licitações exige a gestão de riscos como parte essencial do planejamento. Deve-se identificar os riscos potenciais da contratação, como atrasos, falhas de execução, acidentes de trabalho e problemas com materiais. Para cada risco, é preciso definir medidas de tratamento, mitigação e contingência.

13.1.3. No edital, devem ser estabelecidos critérios claros de qualificação técnica para a empresa contratada. Exija comprovação de experiência prévia em obras similares (através de atestados de capacidade técnica) e demonstre que a licitante possui um quadro técnico permanente com profissionais habilitados (como um Engenheiro Civil responsável).

13.1.4. Fiscalização do Contrato: A Lei nº 14.133/2021 reforça a importância da fiscalização. É imprescindível designar um fiscal de contrato, que deve ser um servidor com conhecimento técnico na área, para acompanhar a execução da obra, fiscalizar a aplicação do projeto e verificar a qualidade dos materiais e serviços.

13.1.5. Confirmação que a despesa com a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) e que há dotação orçamentária para cobrir o valor total da obra no ano de 2025. Isso atende ao princípio da responsabilidade fiscal e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

13.1.6. Garantia de que todas as etapas do processo, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato, sejam devidamente publicadas nos canais oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com as exigências da Lei.

13.2. Providências Específicas sobre Segurança e EPIs. As questões de segurança do trabalho são de alta prioridade na contratação de obras. O planejamento deve incluir:

13.2.1. Responsabilidade da Contratada: O Termo de Referência e o contrato devem estabelecer de forma inequívoca que a responsabilidade pela segurança dos trabalhadores, incluindo o fornecimento e a fiscalização do uso de EPIs, é da empresa contratada.

13.2.2. Programas de Segurança Ocupacional: Exija que a empresa contratada apresente e comprove a elaboração e a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em total conformidade com a Norma Regulamentadora NR-01.

13.2.3. Conformidade com Normas Específicas: A obra deve seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, especialmente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). O planejamento deve prever que a empresa contratada atenda a todos os requisitos, como a correta sinalização do canteiro de obras, uso de tapumes, isolamento de áreas de risco e a observância de todas as medidas de proteção coletiva (EPCs) e individual (EPIs).

13.2.4. Treinamentos e Laudos: O contrato deve prever que a empresa contratada apresentará a documentação comprobatória de que seus funcionários receberam os treinamentos obrigatórios (como para trabalho em altura, conforme a NR-35, se aplicável) e que estão aptos para a função, com exames médicos em dia.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. A obra, por si só, não gera um impacto positivo direto nesse sentido, mas a contratação de uma empresa especializada em construção pode promover uma gestão de resíduos mais eficiente e ecologicamente correta, com a destinação adequada de entulhos e materiais recicláveis.
- 14.2. A contratação pode incluir a exigência de que a empresa utilize materiais com certificação ambiental ou de baixa emissão de CO₂, como madeira de reflorestamento, tintas à base de água e outros produtos sustentáveis.
- 14.3. A demolição de partes da estrutura existente e a própria construção irão gerar entulho, como restos de alvenaria, gesso, madeira e embalagens de materiais. A gestão inadequada desses resíduos pode causar poluição do solo e da água.
- 14.4. Durante a obra, podem ocorrer emissões de poeira e gases de escape de veículos e equipamentos, impactando a qualidade do ar no entorno do canteiro.
- 14.5. A utilização de ferramentas e máquinas de construção (furadeiras, serras, etc.) irá gerar ruído, que pode ser incômodo para os funcionários do CNPq e para o ambiente de trabalho.
- 14.6. A obra demandará o consumo de água, energia elétrica e materiais de construção, como areia, cimento e tintas, extraídos da natureza.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após o estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento de contratações concluiu que a solução de construção de uma sala de descanso em local específico e estratégico, próximo à guarita da garagem, é a única alternativa viável para atender à necessidade identificada, com base nos seguintes pontos:

Necessidade Institucional: A demanda por um espaço adequado de repouso para os vigilantes terceirizados é essencial para garantir a dignidade no trabalho, a saúde ocupacional e a segurança operacional das instalações do CNPq.

Viabilidade Técnica e Econômica: A análise de mercado e a estimativa de custos demonstram que a construção de uma nova sala é tecnicamente factível e economicamente vantajosa a longo prazo, considerando a economia gerada pela centralização de responsabilidades e a evitação de passivos trabalhistas.

Inviabilidade das Alternativas: As opções de adaptação de um espaço existente ou de instalação de estruturas modulares foram descartadas por motivos de inviabilidade técnica e logística. Não existe um local já construído que atenda à necessidade de proximidade com a guarita da garagem, o que comprometeria a segurança e a eficiência da vigilância.

Alinhamento com o Planejamento: A contratação está alinhada com o planejamento institucional do CNPq, prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) e com dotação orçamentária para o exercício de 2025.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO ALVES CASTRO**
Data: 26/08/2025 11:54:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO ALVES CASTRO

Administrativo Requisitante



Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO DOS REIS JUNIOR

Data: 26/08/2025 15:30:35-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JOAO PAULO DOS REIS JUNIOR

Integrante Técnico

1.1. **MODELO** **DE** **TERMO** **DE** **CONTRATO**
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADM COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E
LOGÍSTICA – CGLOG SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC

(Processo Administrativo nº 01300.005102/2025-66)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, O CONSELHO NACIONAL DE
 DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO –
 CNPq E A EMPRESA.....

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Ed. Telemundi II, Bairro Asa Sul, CEP 70.070-010, na cidade de *Brasília/DF*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.654.831/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.005102/2025-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação* nº *89/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *serviços de engenharia não contínuos de de adaptação de um espaço físico existente, ao lado da atual guarita dos vigilantes, para a criação de uma sala de descanso destinada ao uso exclusivo da equipe de vigilância terceirizada que atua nas dependências do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços não contínuos de engenharia para a adaptação de um espaço físico existente, localizado ao lado da guarita da garagem, nas dependências do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com o objetivo de transformá-lo em uma sala de descanso para a equipe de vigilância terceirizada.	1627	Unidade	1		
----------	--	------	---------	---	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O *Aviso de Dispensa Eletrônica*;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.34. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.35. *Realizar os serviços de assistência técnica para corrigir eventuais vícios ou defeitos que surjam na obra, sem ônus adicional para o CNPq, durante o período de 5 (cinco) anos conforme Termo de Referência.*
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

- 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.47.3. florestas plantadas; e
 - 9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - 9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
 - 9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de

suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.55. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;*

9.55.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.56. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.5. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];

- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-